

PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Conclusão de Construção – Padrão Séc. XXI (12 salas de aula).**

Unidade: **Colégio Estadual Residencial Alvorada.**

Endereço: **Av. Alceu de Araújo Roriz c/ Ruas sem nome c/ Av. Dona Nanhá do Couto, Residencial Alvorada, Novo Gama-GO.**

Município: **Novo Gama-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Novo Gama.**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de uma nova estrutura escolar para atender a demanda de alunos do município. Esta obra encontra-se paralisada.

1.4. A Obra

Esta obra é uma Escola Padrão Séc. XXI (Revisão 2011), composta dos blocos discriminados na tabela abaixo, possuindo uma Área Total Construída de 2.971,17m².

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
Bloco A - Administração	190,78 m ²	Séc. XXI
Bloco B – Auditório/ Biblioteca	222,64 m ²	Séc. XXI
Bloco C - Laboratórios	222,64 m ²	Séc. XXI
Bloco D – Pátio Coberto	310,66 m ²	Séc. XXI
Bloco E – 4 Salas c/ Sanitários	(2) 371,75 m ²	Séc. XXI
Bloco F – 4 Salas	296,57 m ²	Séc. XXI
Bloco G – Vestiário	55,42 m ²	Séc. XXI
Bloco H – Quadra Coberta	828,00 m ²	Séc. XXI
Bloco Passarela Opção-1	(6) 12,62 m ²	Séc. XXI
Bloco Passarela Opção-2	(2) 12,62 m ²	Séc. XXI

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

- 2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;
- 2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;
- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.
TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

- 2.2.14.NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15.NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16.NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17.ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma tenha executado, a contento, contratações de natureza e vulto compatíveis com o objeto em questão, de acordo com as parcelas de maior relevância.
- 3.4. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.5. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.6. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 3.7. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.8. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

4.1. Bloco A - Administração (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Executar toda laje em concreto de acordo com projeto padrão;
- Instalar todo EPS nas lajes;
- Executar todo tijolo laminado 1/2 vez do bloco;
- Executar todo tijolo furado 1 /2 vez do bloco;
- Executar todo elemento vazado do bloco;
- Executar nivelamento de terra;
- Executar toda estrutura metálica do bloco, inclusive chapas metálicas de fechamento (oitão);
- Pintar estrutura metálica com 2 demãos;
- Executar toda cobertura do bloco;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura da passarela de entrada;
- Executar toda cobertura do bloco com telha tipo Plan;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar todas as cumeeiras;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar todo o chapisco do bloco;
- Executar todo o reboco do bloco;
- Executar todo o emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 20x20 cm;
- Executar todo o forro do bloco;
- Executar todo lastro do bloco;
- Executar todo o piso em granitina;
- Executar todo o rodapé em granitina;
- Executar toda aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todas vergas e contra vergas (inclusive peças de concreto);
- Executar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar todo emassamento e pintura do bloco;
- Executar peça de concreto polido para assentos dos bancos;
- Executar toda bancada de granito no guichê;
- Executar calha metálica na passarela entre Bloco A e Bloco C;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez;
- Armações e ferragens expostas ao tempo: realizar tratamento de toda a estrutura existente de acordo com relatório técnico emitido pelo departamento de projetos;
- Grautear todos os pilares e vigas;

- Aplicar um redutor de corrosão nas ferragens existentes expostas as condições climáticas;
- Impermeabilizar todas as vigas baldrames;
- Realizar instalação da infraestrutura elétrica geral e todos os seus elementos (quadros elétricos, disjuntores, barramentos, eletrodutos, tomadas, interruptores, luminárias, etc).

4.2. Bloco B – Auditório e Biblioteca (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Armações e ferragens expostas ao tempo: realizar tratamento de toda a estrutura existente de acordo com laudo técnico emitido pelo departamento de projetos;
- Grautear todos os pilares;
- Aplicar um redutor de corrosão nas ferragens existentes expostas às ações climáticas;
- Impermeabilizar todas as vigas baldrames;
- Demolir e refazer Pilar P31;
- Refazer arranques dos Pilares P39, P40, P41, P43, P44 e P45;
- Executar nivelamento do terreno do bloco;
- Executar pilares circulares P40, P41, P42, P43 e P44;
- Executar todo tijolo laminado 1/2 vez do bloco;
- Executar todo tijolo laminado 1 vez;
- Executar todo tijolo laminado 1/4 vez;
- Executar todo tijolo furado 1/2 vez;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar todas as contra-vergas;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Executar toda a cumeeira;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar chapas metálicas de fechamento (oitão);
- Instalar todas esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar todo o chapisco do bloco;
- Executar todo o reboco do bloco;
- Executar todo o emboço do bloco;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Instalar todos os revestimentos cerâmicos 10x10cm;
- Executar todo o forro;
- Executar todas as cornijas de gesso do bloco;
- Executar todo o lastro;
- Executar todo o piso de granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo ladrilho hidráulico da parte externa;
- Instalar todos os bate-carteiras;



- Executar todas a pintura do bloco;
- Executar quadro de giz completo;
- Executar todas as bancadas em granito;
- Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2vez, conforme projeto padrão;
- Realizar instalação da infraestrutura elétrica geral e todos os seus elementos (quadros elétricos, disjuntores, barramentos, eletrodutos, tomadas, interruptores, luminárias, etc).

4.3. Bloco C – Laboratório e Sala de Informática (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Armações e ferragens expostas ao tempo: realizar tratamento de toda a estrutura existente de acordo com laudo técnico emitido pelo departamento de projetos;
- Grautear todos os pilares;
- Aplicar um redutor de corrosão nas ferragens existentes expostas às ações climáticas;
- Impermeabilizar todas as vigas baldrames;
- Executar pilares das extremidades p30 e p36;
- Executar arranques para pilares redondos;
- Executar nivelamento do terreno;
- Executar todo tijolo laminado 1/2 vez do bloco;
- Executar todo tijolo laminado 1 vez do bloco;
- Executar todo tijolo laminado 1/4 vez do bloco;
- Executar todo tijolo furado 1/2 vez do bloco;
- Executar todo tijolo comum 1/2 vez do bloco;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar todas contra-vergas (peças de concreto);
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Executar todos os brises;
- Instalar todas as telhas tipo Plan;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Instalar todas as chapas metálicas de fechamento (oitões);
- Executar toda cumeeira;
- Instalar todas as esquadrias;
- Instalar todos os vidros;
- Executar todo chapisco do bloco;
- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo o emassamento do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo o forro do bloco;
- Executar todo o lastro do piso;
- Executar todo o piso de granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;

- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar todo o rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar toda pintura do bloco;
- Executar todos os bate - carteiras;
- Executar todos os quadros de giz;
- Executar todas as bancadas de granito;
- Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez, conforme projeto padrão;
- Executar todo hidrossanitário;
- Realizar instalação da infraestrutura elétrica geral e todos os seus elementos (quadros elétricos, disjuntores, barramentos, eletrodutos, tomadas, interruptores, luminárias, etc).

4.4. Bloco D - Pátio Coberto (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Executar estrutura metálica de toda passarela;
- Armações e ferragens expostas ao tempo: realizar tratamento de toda a estrutura existente de acordo com laudo técnico emitido pelo departamento de projetos;
- Grautear todos os pilares;
- Aplicar um redutor de corrosão nas ferragens existentes expostas às ações climáticas;
- Impermeabilizar todas as vigas baldrame;
- Executar nivelamento do terreno do bloco;
- Cobrir buracos com reboco na laje danificada;
- Executar toda alvenaria de tijolo 1/2 vez;
- Executar todo tijolo comum 1/2 vez para base das bancadas;
- Executar todo tijolo furado 1/2 vez do bloco;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Executar todas as chapas metálicas de fechamento;
- Executar todas as vergas e contra - vergas;
- Executar toda cobertura com telha plan;
- Executar cumeeira;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar todo o chapisco do bloco;
- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar todo o forro;
- Executar lastro do piso;

- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar todo piso em concreto desempenado 5cm;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todos os itens de marcenaria;
- Executar toda a pintura do bloco;
- Executar todas bancadas em granito;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez, conforme projeto padrão;
- Executar todos os bancos em concreto polido
- Instalar coifa e exaustor;
- Executar todo o hidrossanitário;
- Realizar troca das caixas octogonais e eletrodutos já instalados, pois os mesmos já se encontram danificados pela ação do tempo;
- Realizar a instalação da infraestrutura elétrica completa (fiação, eletrodutos, quadro elétrico, disjuntores, barramento, luminárias, tomadas e interruptores).

4.5. Bloco E1 - 4 Salas com Sanitários (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Executar pilares redondos, pois estes só possuem os "arranques" executados;
- Pilares retangulares das extremidades da circulação com ferragens expostas, portanto realizar tratamento dessas estruturas de acordo com laudo técnico emitido pelo departamento de projetos;
- Grautear todos os pilares;
- Aplicar um redutor de corrosão nas ferragens existentes expostas às ações climáticas;
- Impermeabilizar todas as vigas baldrames;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo o tijolo laminado 1 vez do bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo tijolo laminado 1/4 vez do bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo tijolo furado 1/2 vez do bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica pintada da cobertura;
- Executar todas chapas metálicas pintadas de fechamento dos embocamentos laterais;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha plan;
- Executar toda cumeeira do bloco;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Instalar todas esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo o emassamento do bloco;

- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar todos os brises metálicos, inclusive sua pintura;
- Executar todo forro do bloco;
- Executar todas as cornijas de gesso;
- Executar lastro que falta no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar bancadas em granito;
- Executar todas divisórias de granito;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez, conforme projeto padrão;
- Executar todas as vergas e contra-vergas (inclusive peças de concreto);
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Refazer parte hidráulica do bloco;
- Realizar a instalação da infraestrutura elétrica completa (fiação, eletrodutos, caixas, condutores, quadro elétrico, disjuntores, barramento, luminárias, tomadas e interruptores).

4.6. Bloco E2 - 4 Salas com Sanitários (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Concluir a execução dos pilares P47 / P48 / P49 / P50 / P51 / P52 / P53 / P54 / P55, pois estes só possuem os "arranques" executados;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos laminados 1 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos laminados 1/4 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar junta de dilatação do bloco;
- Executar toda estrutura metálica pintada da cobertura;
- Executar todas chapas metálicas pintadas de fechamento dos embocamentos laterais;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha plan;
- Executar toda cumeeira do bloco;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Instalar todas esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;

- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar todos os brises metálicos;
- Executar todo forro do bloco;
- Executar todas as cornijas de gesso;
- Executar todo lastro no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar bancadas em granito;
- Executar todas divisórias de granito;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo a vista, conforme projeto padrão;
- Executar todas as vergas e contra-vergas (inclusive peças de concreto);
- Executar limpeza dos tijolos a vista onde necessário;
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar tratamento do concreto e armação exposta do corredor do bloco (arranques e viga baldrame);
- Executar tratamento de vigas da laje com fissuras;
- Realizar a troca dos eletrodutos já instalados, pois os mesmos já se encontram danificados pela ação do tempo;
- Realizar instalação da infraestrutura elétrica completa (fiação, eletrodutos, caixas, conduetes, quadro elétrico, disjuntores, barramentos, tomadas, interruptores, luminárias, etc).

4.7. Bloco F- 4 Salas de Aula (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta;
- Executar tijolo laminado 1 vez que falta;
- Executar todo tijolo laminados 1/4 vez do bloco;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha tipo Plan;
- Executar toda cumeeira do bloco;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Instalar todas esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;

- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todos os brises metálicos, inclusive sua pintura;
- Executar todo forro do bloco;
- Executar todas as cornijas do bloco;
- Executar lastro que falta no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos quadros de giz;
- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo a vista, conforme projeto padrão;
- Executar todas as contra-vergas (peças de concreto);
- Executar limpeza dos tijolos a vista onde necessário;
- Executar tratamento de vigas da laje com fissuras.
- Realizar a troca das caixas octogonais e eletrodutos instalados, pois os mesmos já se encontram danificados pela ação do tempo. Realizar a instalação da infraestrutura elétrica completa (fiação, eletrodutos, conduentes, quadro elétrico, disjuntores, barramento, luminárias, tomadas e interruptores).

4.8. Bloco G - Vestiário (se encontra apenas com os buracos da fundação executados). É necessário:

- Executar toda a fundação, conforme projeto padrão;
- Executar todas as vigas baldrames, conforme projeto padrão;
- Executar todos os pilares; conforme projeto padrão;
- Executar todas as vigas, conforme projeto padrão;
- Executar todas as lajes, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos laminados 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos furados 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todas divisórias de granito;
- Executar toda impermeabilização do bloco;
- Executar toda estrutura para sustentação da cobertura;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha ondulada;
- Instalar toda calha de chapa galvanizada;
- Instalar todo rufo de chapa galvanizada;
- Instalar todas esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros mini-boreal;
- Executar todo chapisco do bloco;

- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
- Executar todo forro do bloco;
- Executar todo lastro no bloco;
- Executar todo piso cerâmico;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos assentos em concreto para bancos;
- Aquisição de terra para enchimento dos bancos;
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar todo o hidrossanitário;
- Realizar a instalação da infraestrutura elétrica completa (fiação, eletrodutos, condutores, quadro elétrico, disjuntores, barramento, luminárias, tomadas e interruptores).

4.9. Bloco H - Quadra Coberta (se encontra parcialmente executado). É necessário:

- Toda a fundação, baldrames e pilares de concreto executados;
- Ferragens dos pilares estão expostas ao tempo, então, é necessário tratamento de todas essas ferragens;
- Executar tratamento de armação da fundação aparente (arranques);
- Executar todos tijolos laminados 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos comuns 1 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos tijolos comuns 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Instalar todas telhas da cobertura do bloco, inclusive fechamentos laterais, rufos de chapa galvanizada e cumeeira;
- Executar todo chapisco do bloco;
- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo piso de concreto desempenado 5cm;
- Executar todo piso cimentado rústico 2cm;
- Executar todo piso laminado 7cm;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos os bancos de concreto polido;
- Executar base de bancada rebocada;
- Instalar todos os equipamentos esportivos;
- Aquisição de terra para enchimento das arquibancadas.
- Executar todo o projeto elétrico.

4.10. Passarelas opção 1 - sem desnível: executar todas as passarelas opção 1, de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão.

- 4.11. Passarelas opção 1 - com desnível**: executar todas as passarelas opção 1, de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão.
- 4.12. Passarelas opção 2 - sem desnível**: executar todas as passarelas opção 2, de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão.
- 4.13. Passarelas opção 2 - com desnível**: executar todas as passarelas opção 2, de acordo com o projeto de arquitetura (implantação) e o projeto padrão.
- 4.14.** Implantação de Reservatório Superior - 12.500L (padrão séc. XXI).
- 4.15.** Implantação (projeção) de Reservatório Inferior - 10.000L (padrão séc. XXI).
- 4.16.** Instalação Reservatório Tipo Taça - 15.000L.
- 4.17.** Implantação de Fossa Séptica e Sumidouros (ver localização no projeto hidrossanitário).
- 4.18.** Implantação de Casa de Bombas - Padrão Seduc.
- 4.19.** Execução de barracão de obras.
- 4.20.** Instalação bancos de concreto - Padrão Agetop C-4.
- 4.21.** Instalação bancos de concreto - Padrão Séc. XXI.
- 4.22.** Instalação porta bicicletas.
- 4.23.** Instalação mastros para porta bandeiras.
- 4.24.** Instalação portão de entrada - Padrão Séc XXI - PT2.
- 4.25.** Instalação portão de veículos - Padrão Agetop - PT1.
- 4.26.** Execução da grade da frente do colégio (Padrão Séc. XXI).
- 4.27.** Execução de valas para captação de águas pluviais sem grelhas.
- 4.28.** Execução de valas para captação de águas pluviais com grelhas.
- 4.29.** Execução de guarda-corpo com corrimão pintados - Padrão Seduc.
- 4.30.** Execução de corrimão pintado fixo no piso - Padrão Seduc.
- 4.31.** Execução de guarda-corpo pintado - Padrão Seduc.
- 4.32.** Execução de calhas galvanizadas para captação de águas pluviais nas passarelas, onde necessário (ver em planta geral de níveis).
- 4.33.** Execução da Central de Gás.
- 4.34.** Executar plantio de grama esmeralda.
- 4.35.** Executar plantio de árvores.
- 4.36.** Execução de piso em concreto desempenado 5cm para as áreas livres (pátios descobertos).
- 4.37.** Execução de piso em concreto desempenado 5cm para a calçada.
- 4.38.** Execução de escadas e rampas com tijolo comum chapiscado, rebocado e pintado, além de mureta a 10cm do piso.
- 4.39.** Execução de piso em concreto desempenado 5cm em escadas e rampas.

- 4.40. Execução de piso em concreto desempenado 7cm na passagem dos veículos.
- 4.41. Execução de piso intertravado para o estacionamento.
- 4.42. Execução de reboco em muro existente.
- 4.43. Construção de parte de muro que falta Padrão Agetop (h=2,50), com chapisco e reboco nos dois lados.
- 4.44. Execução de pintura em todo muro ao redor do colégio.
- 4.45. Execução de pintura de letreiro no muro frontal com o nome da unidade escolar.
- 4.46. Execução de tela mosquiteiro nas esquadrias da cozinha.
- 4.47. Demolir calçada de concreto desempenado existente danificada.
- 4.48. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$4.507.369,00 – ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, relacionados com os serviços discriminados: ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA. SERVIÇOS PRELIMINARES TRANSPORTES SERVIÇO EM TERRA FUNDAÇÕES E SONDAGENS ESTRUTURA INST.ELET./TELEFÔNICA/CAB. ESTRUTURA INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS ALVENARIA E DIVISÓRIAS IMPERMEABILIZAÇÃO ESTRUTURA DE MADEIRA ESTRUTURAS METÁLICAS COBERTURAS ESQUADRIAS METÁLICAS VIDROS REVESTIMENTO DE PAREDES FORROS REVESTIMENTO PISO FERRAGENS MARCENARIA ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS PINTURA DIVERSOS				
			1		141.313,70
			1		8.129,95
			1		25.887,22
			1		30.509,88
			1		206.934,03
			1		540.901,55
			1		233.770,11
			1		11.963,29
			1		324.664,59
			1		41.034,22
			1		884,52
			1		866.587,59
			1		232.010,13
			1		286.983,80
			1		36.475,85
			1		126.171,98
			1		26.967,71
			1		463.136,35
			1		15.370,14
			1		26.312,28
			1		279.903,52
			1		256.983,76
			1		324.472,83
TOTAL:					4.507.369,00

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:				
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
	SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00

	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
	- ALVENARIA DE TIJOLOS	M ²	2.271,11	1.135,56
	- COBERTURA CERÂMICA	M ²	2.719,42	1.359,71
	- PISO DE GRANITINA	M ²	1.682,76	841,38

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de Conclusão de Construção – Padrão Séc. XXI (12 salas de aula), da unidade escolar Colégio Estadual Residencial Alvorada, foram elaboradas as planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a execução das planilhas, verificou-se que a **ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

- 7.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei
- 7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- 7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- 7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 9.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 10.2.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre

outras) e não editáveis (extensões: *.pdf*, *.jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
- b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

- a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
 - b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
 - c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- 11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
- a) Sondagem do Terreno;
 - b) Estrutura Metálica;
 - c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
 - d) Marcenaria;
 - e) Central de Gás;
 - f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - g) Esquadrias Metálicas;
 - h) Transporte de Entulho.
- 11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- 11.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de

preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

- 11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

- 11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
 - a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados,

nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

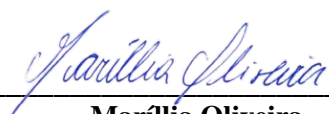
11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, , nº 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br.

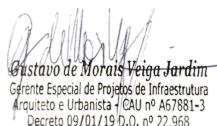
Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2021.



Marília Oliveira

Arquiteta e Urbanista – CAU nº A113886-3

De acordo:



Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Gerente Especial de Projetos de Infraestrutura
Arquiteto e Urbanista - CAU nº A67881-3
Decreto 09/01/1990, nº 22.968

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Arquiteto e Urbanista – CAU nº A67881-3

Gerente de Projetos e Infraestrutura